

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/____.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/01.00053-PG

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260, Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), _____ (estado civil), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no _____ (endereço), representada neste ato pelo _____ (nome), _____ (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital da **Pregão Eletrônico nº 21/01.00053-PG**, que se regerá em conformidade com a Resolução SESC nº 1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de óculos de grau, incluindo armação e lentes, devidamente montados e acondicionados em estojos com flanela e cordão para óculos individuais, que serão destinados a pacientes com comprometimento visual, constatado em consultas oftalmológicas atendidos pela unidade móvel Sesc Saúde Visão, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. É parte integrante desta Ata o Edital e seus anexos relativo ao processo identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Armações de acetato ou metálicas com hastes revestidas e/ou emborrachadas, com aro total ou meio aro (fio de nylon); com opção para escolha do paciente nas medidas de 50mm a 62mm ou 46mm a 55mm ou 40mm a 49mm - com no mínimo 8 opções de modelos e cores, nos modelos masculino, feminino, unissex e infantil. Os modelos e cores deverão estar disponíveis para escolha do cliente. Utilizada com as	4200	UND			

	lentes orgânicas monofocais e multifocais, ou lentes de policarbonato para casos pontuais com dioptrias acima de -6 ou + 6					
2	Par de lentes orgânicas monofocais com grau inferior a + 4,00 ou - 4, esféricos, com ou sem astigmatismo (até - 2,00 cilindro). und	685	UND			
3	Par de lentes orgânicas monofocais com grau inferior a +4,00 ou - 4, esféricos, com ou sem astigmatismo (maior que - 2,00 cilindro). und.	685	UND			
4	Par de lentes orgânicas monofocais com grau superior + 4,00 esférico ou superior - 4,00, esférico, com ou sem astigmatismo (até -2,00 cilindro). Und.	685	UND			
5	Par de lentes orgânicas monofocais com grau superior + 4,00, esférico ou superior - 4,00, esférico, com ou sem astigmatismo (maior que -2,00 cilindro). Und.	685	UND			
6	Par de lentes orgânicas multifocais com grau inferior + 4,00 esférico a - 4,00, esférico, com ou sem astigmatismo (até - 8,00 e adição até + 3). Und.	685	UND			
7	Par de lentes orgânicas multifocais com grau superior a + 4,00 esférico ou - 4,00, esférico, com ou sem astigmatismo (até - 8,00 cilíndrico e adição até + 3). Und.	685	UND			
8	Par de lentes de policarbonato monofocais com grau superior a + 6,00 ou - 6, esféricos, com ou sem astigmatismo (até - 8,00 cilindro). Und	45	UND			
9	Par de lentes de policarbonato multifocais com grau superior a + 6,00 ou - 6, esféricos, com ou sem astigmatismo (até - 8,00 cilindro e adição até + 3). Und.)Und.	45	UND			

2.2. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

2.3. A entrega dos produtos será realizada de acordo com as necessidades do Sesc/GO, mediante emissão de contrato e Pedido ao Fornecedor – PAF, que autorizará sua efetiva entrega de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a adquirir a totalidade dos produtos objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

3. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1. As entregas dos produtos serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade, no endereço do Sesc Saúde Visão: Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 415, esquina c/ Rua 122, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74085-500, nos seguintes termos:

-
- a) Recebimento das 08h às 10h30min e das 14h às 16h30min. O Sesc encaminhará à sede ou filial do fornecedor o cliente que se enquadra nos critérios estabelecidos para doação de óculos, portando o termo de autorização emitido pela unidade e a receita médica para confecção dos óculos, os quais deverão ser entregues pelo fornecedor em até 07 (sete) dias corridos após apresentação do termo, escolha da armação pelo cliente e medição da distância naso-pupilar (DNP).
- 3.2. O fornecedor deverá atender o cliente encaminhado pelo Sesc em horário comercial, das 08h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira e sábado das 08h às 12h, exceto em feriados, sem quaisquer restrições no que se refere a quantidade de clientes/dia, bem como a quantidade de óculos/dia.
- 3.3. Os óculos (armação + lente) deverão ser entregues na unidade móvel Sesc Saúde Visão, montados em estojo com flanela e cordão para óculos individual, visando à manutenção da qualidade e melhor garantia do mesmo.
- 3.4. Cada estojo deverá estar devidamente identificado com nome completo do cliente, para não ocorrer trocas ou identificações erradas.
- 3.5. Todos os óculos deverão ter a comprovação da aferição do grau e eixo, após a sua confecção, conforme prescrição da receita médica, devendo estar anexado junto à receita do cliente.
- 3.6. Caso o cliente deseje utilizar a sua armação e esta seja compatível com as lentes descritas nas especificações Técnicas, caberá ao fornecedor a montagem utilizando a armação do cliente e a lente fornecida por ele (fornecedor).
- 3.7. Se o cliente optar por armações diferentes das oferecidas pelo Sesc, a Contratada cobrará apenas o valor correspondente às lentes colocadas na referida armação desde que seja tecnicamente compatível.
- 3.8. A empresa deverá apresentar um local de atendimento, com sede no município de Goiânia – GO, que permita ao cliente a escolha de sua armação assim como a medição da distância naso-pupilar (DNP), ou seja, um ambiente limpo e organizado, iluminação adequada, espelho e um profissional para fazer esclarecimentos necessários e a medição da DNP.
- 3.9. Disponibilizar em todos os atendimentos para a escolha do paciente armações, com opções de no mínimo 08 (oito) cores, nos modelos masculino, feminino e unissex, sendo infantil ou adulto, conforme a necessidade.
- 3.10. Os materiais utilizados deverão ser novos e entregues em perfeitas condições, não sendo aceitos, em hipótese alguma produtos reciclados, reconicionados, tendo como responsável pelo recebimento o gerente da unidade Móvel Sesc Saúde Visão ou substituto por ele designado, no horário fixo estabelecido pelo gerente.
- 3.11. Em caso de deslocamento da unidade móvel Sesc Saúde Visão para eventos externos nas cidades circunvizinhas e interioranas, limitando-se apenas ao estado de Goiás, a empresa deverá disponibilizar uma pessoa que acompanhará a unidade móvel, para atender as demandas dos clientes da cidade onde a mesma tiver instalada.
- 3.12. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.12.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.

3.13. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.13.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc/GO.

3.14. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

3.14.1. ENTREGA:

SESC SAÚDE VISÃO

Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 415, esquina c/ Rua 122, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74085-500.

3.14.2. FATURAMENTO:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74030-090.

4. DA ADESÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que a pesquisa de mercado demonstre maior vantagem do preço registrado na referida ata, conforme art. 34 da Resolução SESC nº 1.252/2012.

6. PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

6.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

6.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

6.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 02 (dois) anos e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

6.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc/GO.

7.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc/GO, deixar de ter seu preço registrado.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;

7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;

7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.

7.5.3.1. Quando o cancelamento ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, o fornecedor será comunicado por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.7. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2022.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Representante Legal -

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal -